



Comissão Avaliadora:

- Prof. Virgílio José Martins Ferreira Filho (Presidente)
- Prof. Rafael Mengotti Charin
- Prof. Alexandre Leiras

PORTARIA Nº 7697, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Concurso Público - Comissão Julgadora

Departamento de Expressão Gráfica

Tecnologia Gráfica - RP 007

A Diretora da Escola Politécnica, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna público a constituição da Comissão Julgadora do Concurso para Professor Assistente - Setor Tecnologia Gráfica - RP 007 Departamento de Expressão Gráfica da Escola Politécnica, conforme Edital nº 953, publicado no Diário Oficial da União nº 248 de 24 de dezembro de 2019. A indicação da banca foi aprovada pela Congregação da Escola Politécnica, em Sessão Ordinária do dia 04/11/2020.

Membros Titulares

- Paula Farençena Viero, Professora - POLI/UFRJ – Presidente
- Bruno Campos Pedroza, Professor - UFF
- Leydervan de Souza Xavier, Professor – CEFET/RJ

Membros Suplentes

- Marcelo Dreux, Professor - PUC/RJ
- Rosane Martins Alves, Professora - POLI/UFRJ

Os candidatos possuem o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte, da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 7698, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

Concurso Público - Comissão Julgadora

Departamento de Engenharia Nuclear

Engenharia de Fatores Humanos - RP 006

A Diretora da Escola Politécnica, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, torna público a constituição da Comissão Julgadora do Concurso para Professor da Carreira do Magistério Superior - Setor Engenharia de Fatores Humanos - RP 006 - Departamento de Engenharia Nuclear da Escola Politécnica, conforme Edital nº 953, publicado no Diário Oficial da União nº 248 de 24 de dezembro de 2019. A indicação da banca foi aprovada pela Congregação da Escola Politécnica, em Sessão Ordinária do dia 04/11/2020.

Membros Titulares

- Ricardo Tadeu Lopes, Professor - COPPE/UFRJ - Presidente
- Luís Alfredo Vidal de Carvalho, Professor - UFRJ
- César Marques Salgado, Professor - IEN
- Celso Marcelo Franklin Lapa, Professor – CNEN
- Paulo Victor Rodrigues de Carvalho, Professor - IEN

Membros Suplentes

- Joaquim Teixeira de Assis, Professor - IPRJ/UERJ
- Eduardo Gomes Dutra do Carmo, Professor - COPPE/UFRJ

Os candidatos possuem o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação, para, se quiserem, protocolar requerimento de impugnação, do todo ou de parte, da composição da Comissão Julgadora.

PORTARIA Nº 7883, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Diretora da Escola Politécnica da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Professora Cláudia do Rosário Vaz Morgado, no uso de suas atribuições,

Resolve constituir a Comissão formada pelos servidores: LUIZ OTAVIO DE SOUZA SILVA, Administrador de Edifícios, matrícula SIAPE nº 1959095; VLADIMIR RODRIGUES CALISTO, Auxiliar de Mecânica, matrícula SIAPE nº 0366505; e SAMUEL VICTORINO OLIVEIRA DA SILVA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2768472, para sob a presidência do primeiro, proceder Inventário Físico do Almoarifado da Escola Politécnica, referente ao exercício de 2020.

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
DE ENGENHARIA - COPPE**

CONSELHO DELIBERATIVO COPPE/UFRJ

RESOLUÇÃO CD Nº 02/2020

Regulamenta o Programa Institucional de Pós-doutorado da COPPE/UFRJ, PIPD - COPPE/UFRJ.

O Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ,

CONSIDERANDO ser necessário

- adequar disposições normativas vigentes na COPPE/UFRJ à Resolução CEPG 04/2018, que institui e regulamenta o PIPD - Programa Institucional de Pós-doutorado da UFRJ,
- manter, nessa adequação, flexibilidade suficiente para abrigar a grande diversidade de possibilidades de planos de trabalho próprios de estágios de pós-doutorado,
- atribuir aos Programas de Pós-graduação da COPPE/UFRJ a operacionalização desta flexibilidade, porém, sob a exigência de manutenção de padrões qualitativos condizentes com a excelência da atividade de pesquisa e de desenvolvimento técnico-científico e de inovação nela praticada,

RESOLVE:

I. DO PIPD-COPPE/UFRJ

Art.1º Nos termos da Resolução CEPG 04/2018, o PIPD-COPPE/UFRJ oferecerá a portador do título de Doutor oportunidade para aprimorar a sua formação e qualificação técnico-científica ou para incrementar o nível institucional de excelência técnico-científica mediante participação supervisionada em projeto de pesquisa científica ou de desenvolvimento e inovação tecnológica realizado na COPPE/UFRJ.

§1º A participação no PIPD-COPPE/UFRJ requererá a aceitação e aprovação de uma candidatura apresentada a um dos Programas de Pós-graduação da COPPE/UFRJ.

§2º Os Programas de Pós-graduação da COPPE/UFRJ poderão adotar condições complementares àquelas estabelecidas nesta Resolução, para aceitação e aprovação de candidatura à participação no PIPD-COPPE/UFRJ.

§3º A participação no PIPD-COPPE/UFRJ não implica a concessão de grau, título ou diploma acadêmico ou profissional de qualquer natureza ou nível.

Art. 2º O doutor interessado em participar no PIPD-COPPE/UFRJ deverá:

- a) ter título de Doutor de uma IES brasileira, obtido num Programa de Pós-graduação recomendado pela CAPES/MEC ou, se obtido numa Instituição não brasileira, tê-lo aceito pelo Programa de Pós-graduação ao qual apresenta a sua candidatura;
- b) não ter vínculo contratual ou de outra natureza com alguma instituição que lhe impeça a participação no PIPD-COPPE/UFRJ, exceto se estiver para tanto expressamente autorizado mediante o Termo de Ciência referido no Art. 5º §2º da Resolução CEPG 04/2018;
- c) não ser integrante do Corpo Docente da UFRJ, exceto se da categoria Professor Substituto ou se nela atuar como docente Colaborador Voluntário, nos termos da Resolução Consuni 08/2008;
- d) não ser integrante do Corpo de Servidores Técnico-administrativos da UFRJ.

II. DA CANDIDATURA AO PIPD-COPPE/UFRJ

Art. 3º A candidatura ao PIPD-COPPE/UFRJ deverá ser apresentada na forma de um Plano de Trabalho circunstanciado, no qual deverá constar:

- a) o projeto ou programa de atividades que esteja de acordo com as finalidades definidas no Art. 1º;
- b) os resultados esperados;
- c) os meios e veículos previstos para divulgação e publicação dos resultados;
- d) as pré-condições a serem atendidas pelo Programa de Pós-graduação;
- e) a possibilidade de participação do Candidato em atividades docentes;
- f) os termos do financiamento do Plano de Trabalho, inclusive e expressamente as condições de sustentação financeira do Candidato;
- g) o regime de dedicação do Candidato à realização do Plano de Trabalho;
- h) o prazo total e o cronograma de execução do Plano de Trabalho;
- i) o Curriculum Vitae do Candidato, no qual constem os trabalhos publicados e as dissertações e teses defendidas e orientadas;
- j) a comprovação da titulação e outros elementos de convicção que demonstrem estar o Candidato apto a realizar o Plano de Trabalho proposto.